

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**  
**Ata de Registro de Preços nº 008/2022**

Contrato Nº 041/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 041/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPLA DE ITABAIANA E A  
EMPRESA **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 357.737.905-72, residente nesta cidade de Itabaiana/Se, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.174.980/0001-63, sediada na Rua D. José Roberto Ribeiro, 70, Grageru, Aracaju/Se, CEP 49.027.090, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Leonardo Luiz Oliveira Damazio, RG n.º 145.1110 SSP/SE e CPF n.º 035.107.235-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da praça do Bairro Miguel Teles, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| <b>01.01</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   | <b>UND</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>RS 1.618,68</b> |
|--------------|--|------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 01.01.001    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada                                    | m2         | 6,00          | R\$ 269,78         | R\$ 1.618,68       |
| <b>01.02</b> | <b>MOVIMENTO DE SOLO</b>   |            |               |                    | <b>RS 799,25</b>   |
| 01.02.001    | Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. af 05/2016    | m3         | 5,40          | R\$ 111,94         | R\$ 604,48         |
| 01.02.006    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3         | 5,40          | R\$ 36,07          | R\$ 194,78         |
| <b>01.03</b> | <b>DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES</b>   |            |               |                    | <b>RS 135,90</b>   |
| 01.03.012    | Demolição de piso em lajota hexagonal  | m2         | 18,00         | R\$ 7,55           | R\$ 135,90         |
| <b>01.04</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |            |               |                    | <b>RS 1.037,70</b> |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

|              |  |                |        |              |                      |
|--------------|--|----------------|--------|--------------|----------------------|
| 01.04.011    | Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 16 faces, 11x22cm, e=8cm, 39un/m <sup>2</sup> , NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina. | m <sup>2</sup> | 18,00  | R\$ 57,65    | R\$ 1.037,70         |
| <b>01.07</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                |        |              | <b>R\$ 22.732,10</b> |
| 01.07.006    | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m  | un             | 3,00   | R\$ 162,75   | R\$ 488,25           |
| 01.07.007    | Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento   | un             | 3,00   | R\$ 1.315,90 | R\$ 3.947,70         |
| 01.07.008    | Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01    | un             | 12,00  | R\$ 1.116,90 | R\$ 13.402,80        |
| 01.07.011    | Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01  | un             | 1,00   | R\$ 1.971,25 | R\$ 1.971,25         |
| 01.07.012    | Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af 10/2020   | un             | 1,00   | R\$ 66,78    | R\$ 66,78            |
| 01.07.013    | Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel  | un             | 1,00   | R\$ 26,15    | R\$ 26,15            |
| 01.07.014    | Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector   | un             | 3,00   | R\$ 118,92   | R\$ 356,76           |
| 01.07.015    | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")  | m              | 93,00  | R\$ 10,22    | R\$ 950,46           |
| 01.07.016    | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")  | un             | 31,00  | R\$ 2,97     | R\$ 92,07            |
| 01.07.017    | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015   | m              | 72,00  | R\$ 5,68     | R\$ 408,96           |
| 01.07.018    | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015   | m              | 132,00 | R\$ 6,85     | R\$ 904,20           |
| 01.07.022    | Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA   | un             | 2,00   | R\$ 58,36    | R\$ 116,72           |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

|              |   |    |        |                 |                      |
|--------------|---|----|--------|-----------------|----------------------|
| <b>01.08</b> | <b>PINTURA</b>  |    |        |                 | <b>R\$ 2.864,70</b>  |
| 01.08.002    | Pintura de meio fio (caiação)   | m  | 328,43 | R\$ 3,69        | R\$ 1.211,91         |
| 01.08.004    | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03 | m2 | 50,39  | R\$ 32,80       | R\$ 1.652,79         |
| <b>01.09</b> | <b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>  |    |        |                 | <b>R\$ 17.412,63</b> |
| 01.09.001    | Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)  | un | 5,00   | R\$ 1.001,70    | R\$ 5.008,50         |
| 01.09.003    | Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto $\varnothing=0,30m$ e bancos em tubo de concreto $\varnothing=0,40m$             | un | 4,00   | R\$ 722,57      | R\$ 2.890,28         |
| 01.09.004    | Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem  | un | 2,00   | R\$ 356,24      | R\$ 712,48           |
| 01.09.005    | Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"                   | un | 1,00   | R\$ 3.778,60    | R\$ 3.778,60         |
| 01.09.011    | Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas   | un | 1,00   | R\$ 5.022,77    | R\$ 5.022,77         |
| <b>01.10</b> | <b>PERGOLADOS</b>   |    |        |                 | <b>R\$ 3.187,68</b>  |
| 01.10.001    | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)   | m  | 32,00  | R\$ 12,21       | R\$ 390,72           |
| 01.10.002    | Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)   | m  | 64,00  | R\$ 16,83       | R\$ 1.077,12         |
| 01.10.003    | Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm, L = 2,00m - Fornecimento   | un | 32,00  | R\$ 30,71       | R\$ 982,72           |
| 01.10.004    | Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm, L = 3,00m - Fornecimento   | un | 16,00  | R\$ 46,07       | R\$ 737,12           |
| <b>01.11</b> | <b>PAISAGISMO</b>   |    |        | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 8.473,13</b>  |
| 01.11.001    | Plantio de grama em placas. af 05/2018  | m2 | 288,77 | R\$ 9,00        | R\$ 2.598,93         |
| 01.11.002    | Muda de palmeira, areca, h=1,50 m, fornecimento e plantio   | un | 8,00   | R\$ 121,23      | R\$ 969,84           |
| 01.11.003    | Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena   | un | 8,00   | R\$ 50,36       | R\$ 402,88           |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

|           |  |     |        |           |               |
|-----------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 01.11.004 | Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Crucias, Casuarina, Ixória, Mini ixória, Boguevilha, Vinagreiro, h> = 0,70m, 166un/mês | und | 60,00  | R\$ 21,60 | R\$ 1.296,00  |
| 01.11.005 | Planta - Clorofito, fornecimento e plantio   | un  | 80,00  | R\$ 5,92  | R\$ 473,60    |
| 01.11.008 | Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio   | un  | 26,00  | R\$ 29,14 | R\$ 757,64    |
| 01.11.009 | Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio   | un  | 7,00   | R\$ 58,74 | R\$ 411,18    |
| 01.11.010 | Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio   | un  | 6,00   | R\$ 57,51 | R\$ 345,06    |
| 01.11.011 | Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio  | un  | 7,00   | R\$ 72,73 | R\$ 509,11    |
| 01.11.014 | Aplicação de adubo em solo. af_05/2018   | m2  | 287,00 | R\$ 2,47  | R\$ 708,89    |
|           |  |     |        |           | R\$ 58.261,77 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será **04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, de 03 (três) mês, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **58.261,77** (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício do período em que estiver vigente a ata de registro de preços, na classificação abaixo:

- ✓ 0207 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 15.452.0003.2035 Manutenção dos Serviços Públicos
- ✓ 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.3905 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 150000 Recursos não vinculados de impostos

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

2.3. este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

2.4. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará à Contratante a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.2. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.1.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

